



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 25, DE 6 DE MAIO DE 2025.

Autorização Legislativa para desafetação de bem público e sua alienação.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A **CÂMARA MUNICIPAL** APROVA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica desafetado do uso público e transformado em bem dominial o imóvel público correspondente à Rua Felipe Neri de Campos constantes do memorial descritivo e desenho planimétrico, localizado no município de Votorantim-SP, conforme descrição constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar a referida área pública ao interessado, mediante os procedimentos legais cabíveis, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal e na legislação pertinente.

Art. 3º A alienação será realizada pelo valor de mercado, conforme avaliação realizada por laudo técnico competente, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade e moralidade administrativa.

Art. 4º O recurso obtido com a venda da referida área será destinado a investimentos em prol do município.

Art. 5º As despesas, taxas e impostos decorrentes das escriturações da alienação correrão por conta do adquirente.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 6 de maio de 2025 - LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLAUDEMIR APARECIDO MUQUEM
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

ANEXO I - DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

DESCRIÇÃO DA ÁREA:

Terreno de formato irregular, situado no Bairro do Protestantes, faz frente para a Rua Felipe Neri de Campos, onde mede 12,62 metros, distante 96,00 metros do alinhamento da guia; do lado direito de quem da Rua olha para o terreno mede em curva à direita 6,52 metros, segue em reta por mais 48,99 metros, deflete à esquerda segue em reta por 1,39 metros, deflete à direita e segue em reta por 26,82 metros deflete a esquerda segue em reta por 0,74 metros, deflete à direita e segue por 9,98 metros; do lado esquerdo de igual orientação mede 90,72 metros no fundo mede 7,25 metros, confrontando em todas essas extensões com propriedade de Bandeiras Administração de Bens Ltda.; encerrando o perímetro perfazendo uma área de 842,00 metros quadrados.